




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº. 06 /2024

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
E sessão do dia 11/01/2024

Presidente

Institui gratificação especial a servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a gratificação especial a servidores efetivos ou comissionados que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal de Itaporanga-PB.

Art. 2º - Os servidores nomeados para Comissão Permanente de Licitação receberão gratificação mensal correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º - Os servidores nomeados para Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a Comissão de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB receberão gratificação correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais), enquanto perdurar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º - A concessão da gratificação será formalizada por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, por ocasião da nomeação do servidor às respectivas funções.

Art. 5º - O servidor nomeado como suplente de qualquer das comissões mencionadas no art. 1º desta lei, fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for convocado para substituição.

Art. 6º - Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular das comissões a que se referem esta lei, que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo este período remunerado, como



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

férias, licença para tratamento e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo desempenho da função na comissão.

Art. 7º - A percepção da gratificação prevista nesta lei se vincula ao período de vigência da Comissão a ser definida no ato de sua constituição.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Itaporanga, 26 de março de 2024.

Ildéan Rodrigues da Silva
Ildéan Rodrigues da Silva
Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE RATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES QUE INTEGRAM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E A DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

I – Relatório

Propositura de membro do legislativo, vereador Ildean Rodrigues da Silva, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 06/2024 que dispõe sobre a instituição de gratificação especial a servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga/PB e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de propositura advinda de membro do Poder Legislativo, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, implantará a gratificação especial a servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



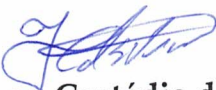
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

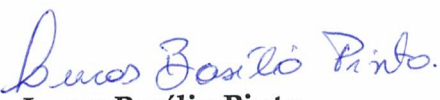
Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

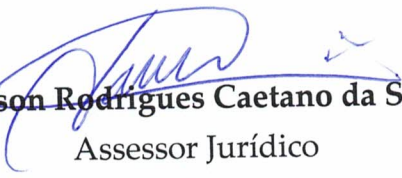
A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 01 de abril de 2024.


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR


Lucas Basílio Pinto
Vereador Relator CJR


Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº 15.205



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024.

Parecer ao Projeto de Lei nº 06/2024 – Dispõe sobre a instituição de gratificação especial a servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, e dá outras providências.

I – Relatório

Propositura de membro do legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 06/2024, que dispõe sobre a instituição de gratificação especial a servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Os membros da CFO entenderam pela possibilidade e adequação do projeto em análise.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) opina pelo seguimento do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 01
de abril de 2024.

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente

José Jailson Honório de Sousa
Vereador Relator

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº 15.205



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 18/2024

Projeto de Lei nº 06/2024

Autoria: Presidente Ildean Rodrigues da Silva.

Institui gratificação especial a servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Ildean Rodrigues da Silva

RELATOR: Felício Rodrigues da Silva

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 01 de abril de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 18/2024

Projeto de Lei nº 06/2024

Autoria: Presidente Ildean Rodrigues da Silva.

Institui gratificação especial a servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 01 de abril de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 19/2024

Projeto de Lei nº 06/2024

Autoria: Presidente Ildean Rodrigues da Silva.

Institui gratificação especial a servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: favorável

PRESIDENTE: KLEIBSON PEREIRA FERREIRA

RELATOR: José Jairo de Sousa

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 01 de abril de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 19/2024

Projeto de Lei nº 06/2024

Autoria: Presidente Ildean Rodrigues da Silva.

Institui gratificação especial a servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 01 de abril de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva

Vereador Presidente